V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.9869 — EQT Fund Management/TowerBrook Capital Partners/ACPS Automotive)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2020/C 208/02)

1. Em 12 de junho de 2020, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— EQT Mid Market Credit e EQT Mid Market Credit II («EQT Acquirer Funds»), controladas pela EQT Fund Management S. à r.l. («EFMS», Luxemburgo),

— TowerBrook Capital Partners, L.P. («TowerBrook», EUA),

— Hitched Holdings 1 B.V. («ACPS», Países Baixos).

EFMS e Towerbrook adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da ACPS.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A EQT Acquirer Funds tem como objetivo oferecer soluções flexíveis de capital de dívida a longo prazo a empresas europeias de média dimensão numa vasta gama de setores. Uma das empresas da carteira da EQT é a kfzteile24, um retalhista em linha de peças e acessórios para automóveis, que opera no mercado independente das peças sobresselentes, principalmente na Alemanha.

— TowerBrook é uma sociedade de gestão de investimentos. Está sediada na Europa e nos EUA e centra-se na realização de investimentos em empresas de mercados importantes e médios europeias e norte americanas.

— ACPS é um fabricante e fornecedor mundial de equipamento e acessórios para automóveis. Em especial, a ACPS é especializada no fabrico e venda de barras e de ganchos de reboque, bem como de sistemas de transporte de carga.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem eventuais observações sobre o projeto de concentração.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9869 — EQT Fund Management/TowerBrook Capital Partners/ACPS Automotive

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË